



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N°	439
N° PROC.	030803/2022
Assinatura:	

**CONTRATO Nº 013.004/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EMPRESA: MVA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP (CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA)  
CNPJ Nº 34.214.475/0001-00**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	440
Nº PROC.	030803/2022
	HS
	Rubrica

Processo Administrativo nº 030803/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2022  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 05/09/2022  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 013.004/2022

CONTRATO Nº 013.004/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: MVA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP (CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA), CNPJ Nº 34.214.475/0001-00, PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (RECARGA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 (vinte e oito) dia do mês de setembro do ano de 2022, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, CNPJ n.º 17.550.509/0001-00, localizada na Av. Getúlio Vargas, Nº 25, Bairro Centro, São João Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, deste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Géssyka Raflégia Lima Sousa, brasileiro, CPF nº 039.041.503-08, RG nº 000065519796-6 - SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa MVA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP (CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA), CNPJ Nº 34.214.475/0001-00, neste ato representa pelo Sr. Representante: Alexandre Mendes Coelho, CPF nº 337.428.233-10, RG nº 0300229220005-8 SESP – MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 030803/2022, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 013.004/2022**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de gás de cozinha (recarga) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 013/2022, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 3.597,00 (três mil e quinhentos e noventa e sete reais)** a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

<b>Fornecimento de gás de cozinha (recarga) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	gás de cozinha (recarga)	recarga/troca	Ultragraz	30	R\$ 119,90	R\$ 3.597,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.597,00</b>

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais/serviços nos prazos disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste contrato, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pelas mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

[www.saojoaodospatos.ma.gov.br](http://www.saojoaodospatos.ma.gov.br)

Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos/serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2022, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social conforme as solicitações e entrega dos produtos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.122.0003.2088.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	445
Nº PROC.	030803/2022
MA	RUBRIC

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

10.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

Os produtos/serviço deverão serem entregues diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou em locais determinados pela mesma, todos estabelecidos na Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, obedecendo os seguintes prazos:

Prazo de entrega dos materiais: Imediato, em até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Pedido ou Empenho.

FORMA DE ENTREGA: Os produtos (vasilhame cheio para troca por vazio/Recarga) deverão serem entregues por funcionários credenciado da empresa contratada que deverá fazer o manuseio de retirada e colocação do vasilhame, também o transporte em veículos próprios da Contratada (motocicleta ou automóvel) ficando os serviços a carga da Contratada, sem ônus ao Município, devendo ser entregues nos locais (copa, cozinha e refeitório) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças que compõem este processos, todos os locais estabelecidos na de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, conforme o caso e solicitação.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos pela Secretaria Municipal de Assistência Social conforme a necessidade de cada uma, a quantidade estimada no Termo de Referência é apenas uma estimativa, não tendo obrigação de ser consumido toda a quantidade indicada.

O prazo de entrega dos produtos/serviços é considerado imediato, obedecendo o prazo citado nos itens, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho emitidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social que necessitarem dos produtos/serviços.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (uma) hora, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega dos produtos junto às Secretarias, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA Rubrica  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	496
Nº PROC.	030803/3099

notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

### **12.1 ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **12.2 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	447
Nº PROC.	030809/9099
MA	Rubrica

13.1. A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

16.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

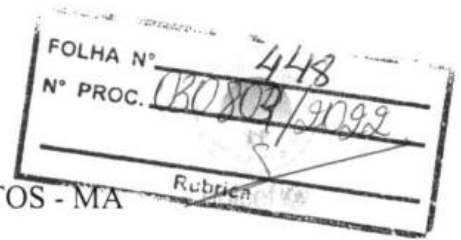
18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

20.1 O presente contrato vincula-se ao Processo da TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

21.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

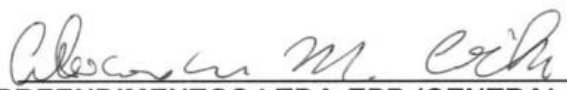
### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1 Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 28 de setembro de 2022

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Gessyka Raflégia Lima Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social

  
MVA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP (CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA)  
CNPJ Nº 34.214.475/0001-00

Representante:  
Alexandre Mendes Coelho, CPF nº 337.428.233-10,  
RG nº 0300229220005-8 SESP – MA



FOLHA N°	449
N° PROC.	030803/2009
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

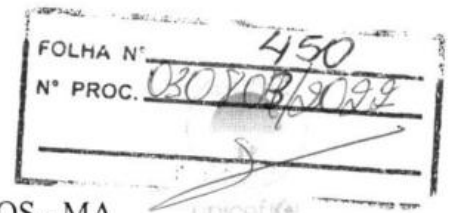
TESTEMUNHAS:

Suliany Lúcia de Oliveira  
CPF: 603.080.183-03

Elaine Sílvia Costa de M. Silva  
CPF: 93155760791



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.004/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.**  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Géssyka Raflégia Lima Sousa, inscrito no CPF nº 039.041.503-08, RG nº 000065519796-6 - SSP/MA. **Contratado:** MVA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP (CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA), CNPJ Nº 34.214.475/0001-00. **Data da Assinatura:** 28 de setembro de 2022. **Valor do R\$ 3.597,00** (três mil e quinhentos e noventa e sete reais). **Origem:** TOMADA DE PREÇOS nº 013/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (recarga) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2022. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08.122.0003.2088.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **Géssyka Raflégia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 28 de setembro de 2022.**

FOLHA Nº	453
Nº PROC.	080809/2022
Rubrica	S

### ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA</b>	4
PORTARIA N.º 566/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.	4
PORTARIA N.º 567/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.	4
PORTARIA N.º 568/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.	4
PORTARIA N.º 573/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.	4
PORTARIA N.º 574/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.	4
PORTARIA N.º 584/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.	5
PORTARIA N.º 585/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.	5
PORTARIA N.º 586/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.	5
PORTARIA N.º 587/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b>	6
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022 – PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022-PMAP-MA.	6
RESENHA DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 080/2021-PMAP/MA.	6
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º051/2022	6
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º056/2022	7
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º055/2022	8
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º057/2022	9
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 058/2022	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b>	11
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022	11
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA -TOMADA DE PREÇOS Nº007/2022	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b>	11
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022	11
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022.	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b>	12
DECISÃO DE ANULAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS PE 29/2022	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022	36
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 620/2022	41
CONVOCAÇÃO LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b>	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ</b>	48
AVISO DE LICITAÇÃO	48
AVISO DE LICITAÇÃO	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b>	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022/CPL	48
DECRETO Nº 53/2022 - GABINETE DO PREFEITO	52
DECRETO Nº 54/2022 - GABINETE DO PREFEITO	52
DECRETO Nº 57/2022 - GABINETE DO PREFEITO	53
PORTARIA Nº 002, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 - SEMAS	53
PORTARIA Nº 01 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 - SEMAS	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b>	54
PORTARIA Nº204/2022/GAB/PREF.	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b>	54
PORTARIA Nº 077/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022	54
PORTARIA Nº 078/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b>	55
DECRETO Nº 11, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.	55
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	55
PORTARIA-SEMUS Nº 037 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b>	56
ERRATA EXTRATOS DE CONTRATO Nº 0903.12/2022	56
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1205.3/2022	56

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1509/2022 .....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	56
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA .....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO</b> .....	57
RESOLUÇÃO 013/2022 .....	57
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	57
RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. ....	57
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022 - SRP .....	58
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	61
PORTARIA Nº. 047/2022. ....	61
PORTARIA Nº. 048/2022. ....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	62
PORTARIA Nº. 127/2022 .....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	62
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022 .....	62
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022 .....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	62
LEI Nº 528/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 .....	62
PORTARIA Nº 054/2021 .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	64
EXTRATO DE ATA DE SRP 58/2022 .....	65
ATA DE SRP 57/2022 .....	65
EXTRATO DE ATA DE SRP 59/2022 .....	65
PORTARIA Nº 186//2022 .....	66
PORTARIA Nº 187/2022 .....	66
PORTARIA Nº 188/2022 .....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	66
DECRETO Nº 012/2022, REGULAMENTA A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA(LAI) .....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	68
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 006/2022 .....	68
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 007/2022 .....	70
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 008/2022 .....	72
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	73
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2022 CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - CPL/PPMA .....	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2022 - PA Nº 018/2022- PE Nº 008/2022 .....	74
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2022 - PA Nº 477/2022- P.E 030/2022 .....	74
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022 - PA Nº 487/2022. CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 .....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	74
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022/PE/050/2022. ....	74
PORTARIA Nº 25/2022 .....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	75
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 .....	75
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022 .....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	75
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 0504.01/2022. ....	75
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 0504.01/2022. ....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	75
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022. ....	76
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022/CPL. ....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	84
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2706.004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 - SRP .....	84
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2022-SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 008.071122/2022 .....	87
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 343/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP .....	87
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 344/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP .....	87
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 345/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP .....	88
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 342/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP .....	88
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 341/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP .....	88
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	88
PORTARIA Nº 214/2022 .....	88
PORTARIA Nº 218/2022 .....	88
PORTARIA Nº 219/2022 .....	89
PORTARIA Nº 220/2022 .....	89
PORTARIA Nº 227/2022 .....	89
PORTARIA Nº 228/2022 .....	89
PORTARIA Nº 229/2022 .....	89
PORTARIA Nº 230/2022 .....	89
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	90

FOLHA Nº 452 56  
 Nº. PROC. 0308/2022 56  
 56  
 57  
 Rubricado

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	90
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	90
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 .....	90
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 .....	90
PORTARIA Nº 203/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022. ....	90
PORTARIA-GAB/PREF Nº 210/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022. ....	91
PORTARIA-GAB/PREF Nº 211/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022. ....	91
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	92
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2022 - GAB DE 18 DE OUTUBRO DE 2022. ....	92
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2022 - GAB 18 DE OUTUBRO DE 2022 .....	92
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	93
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 .....	93
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 001/2022 .....	93
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	93
LEI Nº 090/2022 .....	93
EXTRATO DE CONTRATO 077/2022 .....	95
LEI Nº 089/2022 .....	96
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	96
AVISO DE EXTRATO CONTRATAÇÃO 013.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022. ....	96
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.002/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 .....	96
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.003/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022. ....	96
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.004/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022. ....	97
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022. ....	97
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.002/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022. ....	97
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.003/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022. ....	97
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.004/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022. ....	98
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	98
CONVOCAÇÃO - ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - CPL. ....	98
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - SRP .....	98
TORNA SEM EFEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022- SRP .....	98
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	99
RESENHA DO CONTRATO Nº 95/2022 .....	99
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	99
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 154/2022; - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP .....	99
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 155/2022; - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 .....	99
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 238/2022; - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 .....	99
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 293/2022; - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP .....	99
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	100
AVISO DE LICITAÇÃO .....	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	100
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.016/2022. ....	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	100
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 425.415/2022 .....	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	100
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022. ....	100
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022. ....	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA</b> .....	101
PORTARIA Nº 028/2022 GAB .....	101
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	101
TERMO ADJUDICATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 .....	101
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022. ....	101

FOLHA Nº	453
Nº. PROC.	030803/2022

FOLHA Nº 47  
Nº PROC 130803/2022

FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira- Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 28 de setembro de 2022.**

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: ccdce53ba1f966aa6dfa3180a08d7985

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.004/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.004/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Géssyka Rafélia Lima Sousa, inscrito no CPF nº 039.041.503-08, RG nº 000065519796-6 - SSP/MA. **Contratado:** MVA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP (CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA), CNPJ Nº 34.214.475/0001-00. **Data da Assinatura:** 28 de setembro de 2022. **Valor do R\$ 3.597,00** (três mil e quinhentos e noventa e sete reais). **Origem:** TOMADA DE PREÇOS nº 013/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (recarga) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2022. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08.122.0003.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Géssyka Rafélia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 28 de setembro de 2022.**

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 86f52027e429d6186bd399a6554717be

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, Srª. Thuany Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-82. **Contratado:** MVA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP (CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA), CNPJ Nº 34.214.475/0001-00. **Data da Assinatura:** 28 de setembro de 2022. **Valor do contrato R\$ 4.965,60** (Quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). **Origem:** TOMADA DE PREÇOS nº 014/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **Vigência:** 31 de dezembro de 2022. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 28 de setembro de 2022.**

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: f5df741f393a3817c1fcc44fe76981b9

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.002/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.002/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos

Patos/MA, através do Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Srº. Kairo Coelho de Sousa Correa, inscrito no CPF nº 012.674.713-01, RG nº 2201035 - SS/PI. **Contratado:** MVA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP (CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA), CNPJ Nº 34.214.475/0001-00. **Data da Assinatura:** 28 de setembro de 2022. **Valor do contrato R\$ 4.965,60** (Quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). **Origem:** TOMADA DE PREÇOS nº 014/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** 31 de dezembro de 2022. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0031.2078.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES 3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0014.2068.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0003.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 28 de setembro de 2022.**

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: db99b21e91fc0af5cea8055d1ce40f49

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.003/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.003/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Srª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34, RG nº 3.315.608 - SSP/MA. **Contratado:** MVA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP (CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA), CNPJ Nº 34.214.475/0001-00. **Data da Assinatura:** 28 de setembro de 2022. **Valor do contrato 3.400,00** (Três mil, quatrocentos reais). **Origem:** TOMADA DE PREÇOS nº 014/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Vigência:** 31 de dezembro de 2022. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 12.361.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ÓRGÃO: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB UNIDADE: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 12.365.0013.2062.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ÓRGÃO: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB UNIDADE: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 12.365.0013.2062.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB, ÓRGÃO: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB UNIDADE: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 12.365.0013.2062.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB, ÓRGÃO: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB UNIDADE: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 12.366.0011.2063.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira- Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 28 de setembro de 2022.**

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**